

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DO LABORATÓRIO TEUTO  
BRASILEIRO S.A.**

## **POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DO LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.**

### **1. OBJETIVO**

- 1.1 A presente “*Política de Gerenciamento de Riscos*” (“Política”), aprovada na reunião do Conselho de Administração do Laboratório Teuto Brasileiro S.A (“Companhia”) realizada em 18 de fevereiro de 2021, visa estabelecer e divulgar princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão de riscos na Companhia, de forma a possibilitar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos relevantes para as atividades da Companhia.

### **2. REFERÊNCIAS**

- 2.1 Esta Política tem como referência: (i) as diretrizes de governança corporativa do estatuto social da Companhia; (ii) as normas aplicáveis emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); (iii) o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (iv) as diretrizes e princípios descritos no Código de Conduta Ética da Companhia; e (v) o modelo do COSO-ERM - *Committee of Sponsoring Organizations of Treadway Commission* (“COSO ERM”).

### **3. ABRANGÊNCIA**

- 3.1 Esta Política é aplicável à Companhia e suas controladas.

### **4. DEFINIÇÕES TÉCNICAS E PROCESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS**

- 4.1 “**Risco(s)**”: todo e qualquer evento decorrente de incertezas ao qual a Companhia está exposta e que possa impactar negativamente o alcance dos objetivos e de geração de valor estabelecidos no seu plano estratégico de longo prazo.
- 4.2 “**Tipos de Riscos**”: (i) *Qualitativos*: quando a avaliação do Risco é realizada por meio do julgamento dos fatores de riscos por especialistas, com base na experiência do avaliador. Representa uma alternativa às análises quantitativas dispendiosas, ou quando o Risco não se presta à quantificação, por não haver dados disponíveis e confiáveis; (ii) *Quantitativos*: quando o Risco pode ser medido em valores monetários e/ou avaliação se baseia em séries de dados, permitindo o estabelecimento do percentual de probabilidade de ocorrência e a valoração do impacto no resultado da Companhia. Possibilita maior precisão por empregar técnicas de análises mais sofisticadas, com forte componente estatístico; e (iii) *Híbridos*: quando a avaliação do Risco envolve a utilização de técnicas qualitativas e quantitativas, que se complementam.
- 4.3 “**Matriz de Riscos**”: visa estabelecer uma comparação individual dos Riscos a partir dos impactos e probabilidades de ocorrência para fins de priorização e gestão. A matriz de riscos é um organismo em constante evolução e atualizada periodicamente por ocasião da revisão de planejamento estratégico da Companhia e tempestivamente com o surgimento de eventos de Risco emergentes.
- 4.4 “**Riscos Prioritários**”: são riscos com probabilidade e impacto potencialmente elevado para o negócio, cuja gestão deve ser priorizada e os seus indicadores devem ser monitorados regularmente.

- 4.5 **“Limite (ou apetite) do Risco”**: é a exposição e/ou impacto máximo do Risco que a Companhia está disposta a aceitar, na busca dos objetivos e geração de valor. Nem todos os tipos de Riscos são passíveis de aceitação. Portanto, a proposta de limites deverá ser fundamentada e formalizada pelas seguintes análises: (i) avaliação do retorno tangível e intangível relacionado ao limite de Risco proposto; (ii) capacidade da Companhia de suportar o impacto do limite de Risco proposto (iii) decisão se o Risco deve ou não ser aceito conforme sua tipologia; (iv) viabilidade da implantação das iniciativas de mitigação (custo e esforço) versus efeito na mitigação do Risco e respectivo retorno; e (v) disponibilidade de recursos (investimento e esforço) para implantação.
- 4.6 **“Proprietário do Risco”**: deve ser um colaborador da Companhia, que possua o maior domínio e conhecimento técnico acerca do Risco correspondente, responsável pela tomada de decisão e capaz de estabelecer e gerir os planos de ação para adequar a exposição aos limites aprovados.
- 4.7 **“Indicadores Chave”**: são as métricas utilizadas para monitorar e avaliar como o risco se comporta. Fornece alertas quanto a exposição ou potencial de perda futura e para avaliar a aderência e evolução das atividades de Gestão de Riscos na Companhia.
- 4.8 **“Linhas de Defesa”**: conceito que divide o ambiente corporativo em 3 partes: (i) Primeira Linha, que representa as áreas de negócio, os responsáveis pela execução dos processos operacionais e pela detecção dos riscos respectivos e implementação das respostas; (ii) Segunda Linha, que representa áreas de controle e conformidade que suportem a Primeira Linha para assegurar que ela possua um planejamento apropriado e execute suas atividades em conformidade com as políticas e procedimentos aplicáveis; e (iii) Terceira Linha, que visa avaliar forma como a primeira e a segunda linhas alcançam seus objetivos de gerenciamento de riscos e controle e identificar possíveis desvios ao processo estabelecido, decorrente de falhas ou fraudes. Este conceito estabelece atribuições para cada uma das linhas e demonstra a importância da interação desses papéis na Companhia.

## 5. DIRETRIZES

- 5.1 Na condução dos negócios, a Companhia assume Riscos que, se não identificados e tratados de forma adequada, podem comprometer a competitividade e perenidade dos negócios.
- 5.2 Toda e qualquer decisão envolve determinado grau de Risco. Deve-se destacar que os Riscos jamais serão eliminados. O objetivo é entendê-los, avaliar e definir ações de resposta para que as perdas sejam reduzidas e previstas.
- 5.3 A análise de riscos deve auxiliar o processo de tomada de decisão nos diversos níveis. Para todos os efeitos, os Riscos com limites aprovados devem ser levados em consideração na elaboração de projeções, adequando as metas se necessário, aos limites de riscos aprovados. Eventualmente, planos de ação podem ser necessários à adequação de Riscos aos limites.
- 5.4 Anualmente, a Matriz de Riscos deverá ser atualizada pela área de Compliance e Gestão de Riscos conforme percepção de impacto e probabilidade pelo Comitê de Auditoria e posteriormente validado pelo Conselho de Administração da Companhia, possibilitando a consolidação a fim de ter uma ordem de prioridade de desenvolvimento de cada Risco.

- 5.5 As modelagens de Risco devem compor as ferramentas de análise e apoio às decisões das Diretorias e departamentos da Companhia, cabendo ao Comitê de Auditoria da Companhia fornecer o apoio necessário para o seu desenvolvimento junto às áreas da segunda linha de defesa e aos Proprietários dos Riscos.
- 5.6 A assunção de Riscos que possam comprometer a continuidade do negócio, e/ou a inobservância/extrapolação deliberada dos limites, no exercício de suas funções, estará sujeita às sanções previstas no Código de Conduta Ética da Companhia.
- 5.7 É fundamental o entendimento e disseminação entre os órgãos e executivos envolvidos, da correta diferenciação de impactos causados por eventos e situações como: (i) falhas de controles internos em processos; (ii) decisões estratégicas malsucedidas; ou (iii) falha na governança. Este entendimento visa aperfeiçoar e fortalecer o modelo de governança corporativa da Companhia.
- 5.8 Todos os Riscos desenvolvidos, com limites aprovados, deverão ser formalizados em relatórios, com planos de ação, se for o caso, incluindo designação de responsáveis e prazos de conclusão. Os relatórios deverão ser assinados pelo Proprietário do Risco e pelo Comitê de Auditoria.

## **6. MODELO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DE RISCOS**

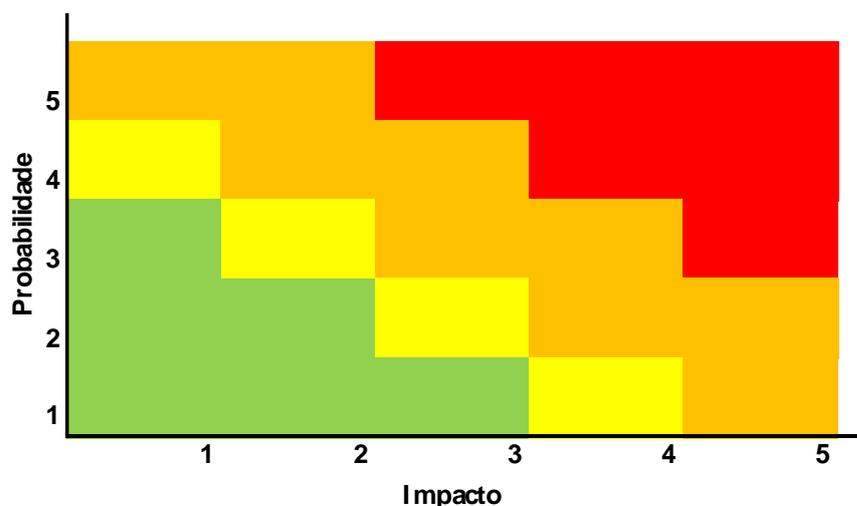
- 6.1 A Gestão de Riscos da Companhia é baseada (mas não se limita), no COSO ERM, padrão internacionalmente reconhecido. O processo é composto por 06 (seis) etapas descritas abaixo:
- 6.2 **Contextualização dos Riscos:** Referem-se ao estudo e entendimento do ambiente interno da companhia e seus objetivos estratégicos, bem como a análise dos ambientes macroeconômicos, políticos, sociais, ambientais e setoriais onde a Companhia opera.
- 6.3. **Identificação dos Riscos:** Os riscos aos qual a Companhia está exposta devem ser identificados periodicamente para assegurar que quaisquer materializações que venham a ocorrer sejam conhecidas previamente e controladas dentro de limites aceitáveis. O entregável dessa etapa é o Mapa de Riscos da Companhia.

Com o objetivo de uma padronização na identificação e tratamento dos riscos, a Companhia utiliza a seguinte classificação:

- Riscos Estratégicos: são aqueles associados à estratégia da Companhia na busca de criação, proteção e crescimento de valor. São causados por mudanças no ambiente externo, tais como político, econômico e social, mercado, competidores, fusões e aquisições, disponibilidade de recursos, inovações e portfólio de produtos e/ou serviços.
- Riscos Operacionais: são aqueles decorrentes da inadequação ou falha na gestão de processos internos e pessoas que possam dificultar ou impedir o alcance dos objetivos da Companhia e estão associados tanto à operação do negócio como, por exemplo, marketing, vendas, comercial; quanto à gestão de áreas de suporte ao negócio, como contabilidade, controladoria, controles, suprimentos, saúde e segurança do trabalho, meio ambiente e relações sindicais.

- **Riscos Tecnológicos:** é a possibilidade de uma determinada ameaça explorar vulnerabilidades de um ativo ou um conjunto de ativos, impactando na confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- **Riscos de Conformidade:** são os riscos de imposição de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que a Companhia pode sofrer como resultado do descumprimento de leis, acordos, regulamentos, das políticas e procedimentos internos. Incluem os riscos de fraudes em demonstrações financeiras e de desvios de ativos, de corrupção e de crimes cibernéticos.
- **Riscos Regulatórios:** abrange os riscos resultantes de modificações nas leis, regulamentações e ações de governos ou órgãos reguladores, seja em âmbito internacional ou nacional, que podem resultar na crescente pressão competitiva e de custos e afetar significativamente a administração eficiente dos negócios da Companhia e de suas controladas.
- **Riscos Financeiros:** são aqueles decorrentes de efeitos não esperados no cenário econômico, político, mudanças de impostos, tributos, contribuições e nas tendências de mercado que podem ter reflexo no comportamento de nossos negócios, de clientes ou consumidores, na taxa de juros, inflação, investimentos financeiros, dentre outros. Dentre eles, podemos citar a perda financeira por cadastramento incorreto de índice de correção dos contratos, perda financeira devido a aplicações financeiras equivocadas, perdas financeiras decorrentes de ações ocasionadas por distratos realizados pelos clientes, aumentos de impostos, tributos, contribuições, dentre outros.
- **Riscos Ambientais:** são os riscos relacionados a questões ambientais e de sustentabilidade que podem se materializar no curso do processo produtivo e distributivo da Companhia como a contaminação de água, solo e corte indevido de árvores nativas.

6.4. **Avaliação dos Riscos:** Os riscos identificados devem ser classificados pela sua criticidade, de acordo com sua probabilidade de ocorrência e impacto na organização. O produto dessa etapa é a elaboração da Matriz de Riscos da Companhia.



- **Matriz de riscos:** Com o objetivo de visualizar e, ao mesmo tempo, implementar uma forma de tratamento de cada risco, o resultado da avaliação dos riscos é apresentado

em um mapa de riscos (Matriz de Riscos), permitindo o acompanhamento da mitigação.

A Matriz de Riscos demonstra os pontos de cruzamento (horizontal e vertical) da probabilidade de ocorrência e impacto. Desta forma, pela divisão da Matriz de Riscos em quatro grandes quadrantes, podemos avaliar o nível de vulnerabilidade do processo. Quanto maior for a probabilidade e o impacto de um risco, maior será o nível do risco.

É importante ressaltar que quanto maior o nível do risco, maior sua criticidade para o processo. As respostas aos riscos serão determinadas no confronto do nível de riscos com o apetite a riscos definido pela Companhia.

6.5. **Tratamento dos riscos:** Com base em sua classificação, os riscos deverão ser priorizados e encaminhados para um dos possíveis tratamentos:

- **Eliminar** – Eliminar completamente o risco ou descontinuar a atividade que gera o risco, protegendo os objetivos da Companhia aos impactos associados.
- **Transferir** – Transferir o risco a terceiros por meio de contratos de seguros, terceirização de operações e atividades;
- **Minimizar/Gerir** – Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto do risco, reduzindo parcialmente a exposição.
- **Aceitar** – Nenhuma ação é adotada, mantendo-se apenas o monitoramento. Os impactos potenciais do Risco são aceitos, assim como as oportunidades derivadas de sua assunção.

6.6. **Monitoramento dos riscos:** As ações de mitigação, bem como as possíveis mudanças de cenários devem ser continuamente monitoradas para que os riscos permaneçam dentro dos seus limites de controle.

- **Monitoramento da execução dos planos de ação:** deverá ser realizado pela área de Compliance e Gestão de Riscos da Companhia.

O acompanhamento da execução de cada plano consiste na verificação da implementação dos planos de ação de resposta aos riscos, considerando os prazos e as responsabilidades previamente definidas.

Para os planos de ação não implementados, são definidos novos prazos para implementação, que devem ser devidamente discutidos com os diversos gestores envolvidos no processo.

- **Reavaliação dos riscos:** A realização do monitoramento auxilia o processo de reavaliação do grau de risco residual com base no nível de implementação dos planos de ação.

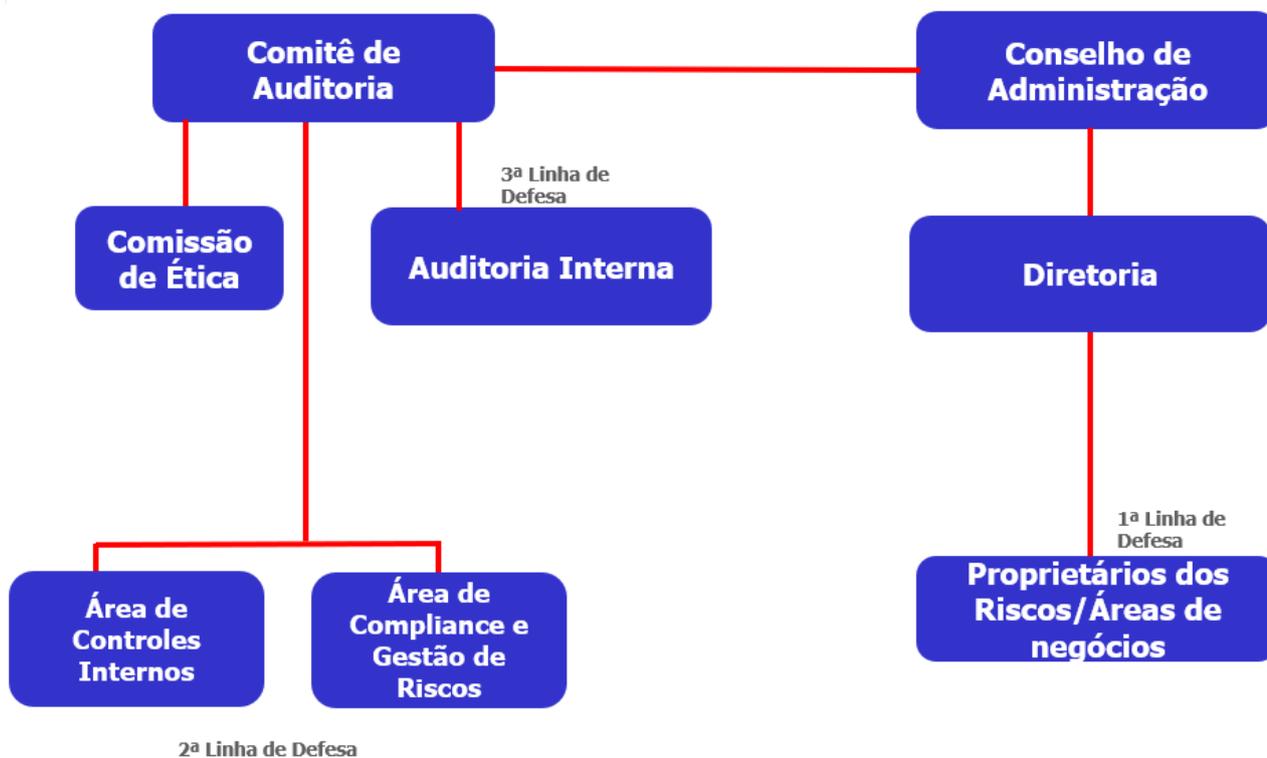
Anualmente, será realizada uma análise comparativa do nível de riscos, desta forma é elaborado um novo mapa de riscos que será possível verificarem a evolução dos níveis de riscos da companhia.

6.7. **Comunicação:** A comunicação de todas as etapas da gestão de riscos deve garantir que as informações pertinentes sejam repassadas de forma ágil, proativa e transparente às partes interessadas.

## 7. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

7.1. A estrutura de gestão de Riscos da Companhia considera a atuação conjunta de todos os membros da Companhia, em seus respectivos níveis hierárquicos. Nesse sentido, diferentes departamentos e áreas da Companhia, de acordo com suas atribuições e funções, são responsáveis por identificar, avaliar, tratar e monitorar os Riscos, em conformidade com esta Política. A estrutura de gestão de Riscos da Companhia é baseada no modelo COSO ERM, que recomenda a gestão de Riscos através do modelo das três linhas de defesa:

- (i) **1ª Linha de Defesa:** a primeira linha de defesa está associada à linha de frente dos negócios da Companhia e inclui todos diretamente competentes para a execução dos controles e implementação das respostas aos Riscos. Trata-se dos Proprietários dos Riscos, responsáveis diretos pelos processos;
- (ii) **2ª Linha de Defesa:** a segunda linha de defesa refere-se aos responsáveis pelos controles da Companhia, com atribuições para fixar as diretrizes de gestão de Riscos e supervisionar o cumprimento destas diretrizes. Nesta categoria está a Área de Compliance e Gestão de Riscos, responsável pelas funções de riscos corporativos, ética e integridade, e a Área de Controles Internos. Os membros da Área de Controles Internos e da Área de Compliance e Gestão de Riscos não acumulam outras atividades operacionais. No desenvolvimento de suas funções, a Área de Compliance e Gestão de Riscos pode solicitar o auxílio de outras áreas da Companhia, como a Comissão de Ética, controladoria e do jurídico. A Área de Compliance e Gestão de Riscos e a Área de Controles Internos se reportam ao Comitê de Auditoria; e
- (iii) **3ª Linha de Defesa:** a terceira linha de defesa refere-se à área de Auditoria Interna, a quem compete avaliar, testar e supervisionar a aderência, conformidade e eficácia do processo de gestão de riscos da Companhia, bem como aferir a qualidade e a efetividade dos controles internos e governança. A área de Auditoria Interna se reporta ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria. Esta Política define e comunica os papéis e responsabilidade dos principais agentes envolvidos no processo de gestão de Riscos, desenhados buscando-se a construção e implantação de um modelo que capture as experiências, percepções e os melhores conjuntos de informações disponíveis para a tomada de decisão.



7.2. Nesse contexto, compete aos **Proprietários dos Riscos**:

- A. Apoiar e multiplicar a disseminação da cultura de gestão de riscos em suas áreas de negócios;
- B. Identificar os fatores de riscos e Indicadores Chave para a mensuração e monitoramento dos Riscos;
- C. Atuar como primeira linha de defesa no processo de gerenciamento de riscos da Companhia;
- D. Colaborar para o entendimento do ambiente da Companhia e para o subsequente gerenciamento de riscos;
- E. Propor limites para exposição aos Riscos sob a sua responsabilidade, observando o apetite ao risco definido pelo Conselho de Administração;
- F. Sugerir, avaliar, implantar e monitorar as ações com o objetivo de reduzir a exposição ao Risco sob sua responsabilidade;
- G. Apresentar percepção quanto à exposição ao Risco (magnitude de impacto e probabilidade de ocorrência), se possível, pautada também em indicadores de mercado, na forma de relatórios detalhados a serem submetidos ao Comitê de Auditoria;
- H. Comunicar, tempestivamente, os eventos de risco que apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação de limites, para discussão nos fóruns e alçadas apropriadas.

7.3. Compete à **Área de Compliance e Gestão de Riscos**, estrutura autônoma que se reporta ao Comitê de Auditoria, no que diz respeito à gestão de Riscos:

- A. Apoiar e multiplicar a disseminação da cultura de gestão de riscos na Companhia;
- B. Atuar como segunda linha de defesa no processo de gerenciamento de riscos da Companhia;
- C. Elaborar e acompanhar a Matriz de Riscos da Companhia, atualizando-a anualmente ou sempre que necessário;
- D. Apoiar e garantir a identificação e monitoramento dos riscos e seus respectivos planos de ação;
- E. Realizar a consolidação dos riscos e controles internos; e
- F. Reportar periódica e formalmente ao Comitê de Auditoria todas as informações pertinentes ao gerenciamento de riscos e, quando necessário, direta e independentemente ao Conselho de Administração.

No que diz respeito às funções de Compliance, compete à Área de Compliance e Gestão de Riscos, dentre outras matérias:

- A. Tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação e divulgação do Código de Conduta Ética e, inclusive, fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;
- B. Propor novas normas ou políticas relacionadas ao programa de integridade ou a revisão das já existentes;
- C. Conduzir treinamentos periódicos acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos no Código de Conduta Ética; e
- D. Auxiliar a Comissão de Ética no tratamento das comunicações recebidas através do Canal de Denúncias, garantindo anonimato do denunciante, se desejado, e práticas de não retaliação.

7.4. Compete à **Comissão de Ética**, grupo de trabalho que se reporta ao Comitê de Auditoria da Companhia, composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos indicados pelo próprio Comitê de Auditoria dentro do quadro de funcionários próprios da Companhia, observados os termos da sua Política de Indicação:

- A. Ser a instância de orientação e aconselhamento sobre o cumprimento do Código de Conduta Ética da Companhia aos colaboradores, fornecedores, clientes e demais stakeholders;
- B. Apurar os relatos na plataforma Canal de Denúncias, submetendo casos considerados mais graves à atenção do Comitê de Auditoria;
- C. Identificar e acompanhar oportunidades de melhoria dos processos internos provenientes das denúncias registradas no Canal de Denúncias;
- D. Reportar-se ao Comitê de Auditoria quanto às suas atividades relacionadas à apuração de denúncias de violação às leis, regulamentos e normas internas da Companhia; e

- E. Emitir recomendações à administração sobre eventuais sanções e medidas disciplinares aplicáveis.

7.5. Compete à **Área de Controles Internos**, estrutura autônoma que se reporta ao Comitê de Auditoria:

- A. Desenvolver normas, políticas e procedimentos a fim de mitigar riscos e impactos relacionados a controles internos em todas as áreas da Companhia;
- B. Monitorar e mapear os processos e procedimentos relacionados a controles internos;
- C. Atualizar os processos e procedimentos relacionados a controles internos; e
- D. Reportar-se ao Comitê de Auditoria da Companhia quanto a questões estratégicas relacionadas a controles internos.

7.6. Compete à **Auditoria Interna**, estrutura autônoma que se reporta ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria:

- A. Atuar como terceira linha de defesa no processo de gerenciamento de riscos da Companhia;
- B. Aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança da Companhia;
- C. Auditar os procedimentos de controles internos, com o objetivo de verificar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações contábeis, financeiras e operacionais da empresa;
- D. Monitorar a resposta a eventuais não conformidades verificadas em sede de auditoria interna ou externa; e
- E. Reportar suas conclusões ao Comitê de Auditoria.

7.7. Compete à **Diretoria**:

- A. Patrocinar a implantação da gestão de riscos em suas respectivas áreas;
- B. Estabelecer priorização dos Riscos a partir do impacto e probabilidade, visando estabelecer uma comparação individual dos riscos para fins de priorização e gestão;
- C. Deliberar o planejamento da área de Compliance e Gestão de Riscos, solicitar ajustes se necessário, acompanhar a execução do mesmo e submetê-lo para validação do Comitê de Auditoria;
- D. Acompanhar os Indicadores Chave e reportar desvios ao Comitê de Auditoria;
- E. Na figura do Diretor Financeiro, identificar e avaliar riscos financeiros e econômicos aos quais a Companhia e/ou de suas subsidiárias possam estar sujeitas e preparar planos para mitigação destes riscos; e

- F. Disseminar a cultura da gestão de Risco em toda Companhia, através de incentivos e políticas de remuneração variável.
- 7.8. Compete ao **Comitê de Auditoria**, órgão de assessoramento do Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, dentre outras atribuições, descritas em seu regimento específico:
- A. Apoiar e multiplicar a disseminação da cultura de gestão de Riscos;
  - B. Deliberar sobre os padrões para o processo de gerenciamento de Riscos (metodologia, processos, sistemas, política, mecanismos de reporte, dentre outros) e solicitar ajustes, se necessário;
  - C. Analisar as informações recebidas pela Comissão de Ética a respeito da apuração de violações às leis, regulamentos e normas internas da Companhia, bem como deliberar acerca das medidas a serem tomadas pela Companhia;
  - D. Sugerir a atualização da Matriz de Riscos anualmente ou sempre que necessário, e tempestivamente com o surgimento de fatores de risco emergentes;
  - E. Avaliar e monitorar a exposição de Riscos da Companhia, tomando decisões em relação a exposição aos riscos (impacto e probabilidade) e aos limites e relatórios apresentados pelos Proprietários dos Riscos e recomendando ações de respostas;
  - F. Reportar ao Conselho de Administração as exceções às diretrizes de gestão de Riscos apresentadas e discutidas neste Comitê;
  - G. Validar o planejamento da Área de Compliance e Gestão de Riscos, solicitar ajustes (se necessários) e acompanhar a execução do trabalho;
  - H. Acompanhar as atividades de Auditoria Interna e da Área de Controles Internos e reportá-las ao Conselho de Administração;
  - I. Discutir a Política de Gerenciamento de Riscos, solicitando ajustes, se necessários, monitorando seu cumprimento e avaliando a performance frente aos limites de Risco aprovados; e
  - J. Avaliar ao menos anualmente se a estrutura e o orçamento da área de Auditoria Interna são considerados suficientes ao desempenho de suas funções.
- 7.9. Compete ao **Conselho de Administração**, dentre outras atribuições:
- A. Aprovar a Política de Gerenciamento de Riscos e revisá-la, anualmente ou sempre que necessário;
  - B. Aprovar as atribuições da área de Auditoria Interna;
  - C. Definir um apetite de Risco apropriado, priorizando riscos e aprovando planos de mitigação;
  - D. Avaliar e monitorar a exposição da Companhia a riscos que possam afetar a sua

sustentabilidade;

- E. Acompanhar os resultados do processo e da performance do gerenciamento de Riscos;
- F. Definir os Riscos a serem priorizados pela Companhia, com base na recomendação do Comitê de Auditoria.

## **8. VIGÊNCIA**

- 8.1. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia ou a requerimento de assembleia geral de acionistas e pode ser consultada no website da Companhia.

Esta Política será revisada sempre que necessário, pela Área de Compliance e Gestão de Riscos, que deverá sugerir alterações ao Conselho de Administração, sem prejuízo da competência do Comitê de Auditoria para avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento desta Política.

\* \* \*